

## LEI PROMULGADA Nº 5.335, de 26 de fevereiro de 2019.

Reconhece o "Festival de Teatro Lusófono -FestLuso" como Patrimônio Imaterial do Município de Teresina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o "Festival de Teatro Lusófono - FestLuso", realizado tradicionalmente pelo Grupo Harém de Teatro, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata esta Lei tem como finalidade a valorização dos artistas e pessoas envolvidas no festival no Município de Teresina.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para divulgação do evento.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Público convidar instituições e entidades públicas e privadas, associações e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

- Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 26 de fevereiro de 2019.

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Esta Lei foi promulgada e numerada em 26 de fevereiro de dois mil e dezenove.

Fathio Squake gonafts Ver. FÁBIO DOURADO GONCALVE

1º Secretário

\*Lei de autoria do Vereador Enzo Samuel (PC do B) (em cumprimento à Lei Municipal nº 4.322/2012)